



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO  
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL



*Progressistas*



Vereador

**Danúbio Barcellos**

O Jeito diferente de legislar

Excelentíssima Senhora  
Vereadora Maria Helena  
Presidente de Câmara Municipal de Vereadores

ANTEPROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_/2017

Institui o Dia Municipal de Atenção à  
Pessoa Idosa.

**SOLIMAR CHAROPEN GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO.**

Faço saber, em cumprimento ao dispositivo no art. 102, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica instituído o Dia Municipal de Atenção à Pessoa Idosa, que será celebrado anualmente, no dia 1º de outubro.

**Art. 2º** O Dia Municipal de Atenção à Pessoa Idosa integrará o calendário oficial do Município.

**Art. 3º** Ficam as entidades promotoras autorizadas a desenvolver ações como palestras, debates, reuniões e campanhas educativas, referindo-se aos seguintes termos:

- I. Preservação a dignidade da pessoa idosa;
- II. Combate aos maus tratos;
- III. Prevenção a doenças degenerativas;
- IV. Prevenção de doenças depressivas;
- V. Prevenção a quedas de idosos;

**Art. 4º** As ações poderão ser promovidas por entidades privadas e públicas, em parceria com as Secretarias Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social, permitindo o envolvimento da comunidade.

**Art. 5º** A municipalidade providenciará ampla divulgação do conteúdo desta Lei em locais e espaços voltados aos idosos.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO  
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL



*Progressistas*



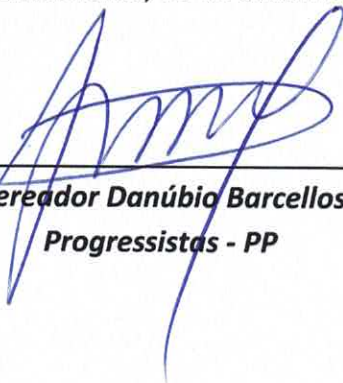
Vereador

**Danúbio Barcellos**

*O Jeito diferente de legislar*

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 05 de dezembro de 2017.



---

**Vereador Danúbio Barcellos**

**Progressistas - PP**



Vereador

**Danúbio Barcellos**

O Jeito diferente de legislar

## JUSTIFICATIVA

O “Dia do Idoso” é comemorado no Brasil no dia 1º de outubro e tem como objetivo a valorização do idoso.

Até o ano de 2006, esta data era celebrada no dia 27 de setembro, porém, em razão da criação do estatuto do idoso em 1º de outubro, o dia do idoso foi transferido para esta de acordo com a lei número 11.433 de 28 de dezembro de 2006.

“Idoso” é uma pessoa considerada de 3ª idade. A Organização Mundial da Saúde classifica cronologicamente como idosos as pessoas com mais de 65 anos de idade em países desenvolvidos e com mais de 60 anos de idade em países em desenvolvimento.

Segundo a Organização Mundial de Saúde, o número de indivíduos com mais de 65 anos vai duplicar nas próximas cinco décadas, o que levará a que as doenças associadas ao envelhecimento assumam proporções importantes.

### A POLÍTICA NACIONAL DO IDOSO

Criada a partir da Lei nº 8.842, em 04 de janeiro de 1994, na área que trata das questões relativas à justiça preceitua que deve haver o zelo pela aplicação de normas, determinando ações para evitar abusos e lesões aos seus direitos.

Acrescido a isso, o Programa Nacional de Direitos Humanos, ao abordar os aspectos referentes à terceira idade, cria, fortalece e descentraliza programas de assistência aos idosos, de forma a contribuir para sua integração à família e à sociedade e incentivar seu atendimento no próprio ambiente.

Dentre à legislação vigente, que visa especificamente a proteger os idosos, está a Constituição Federal de 1988 que em seu artigo 230 aponta a família, a sociedade e o Estado como responsáveis, tendo o dever de amparar as pessoas idosas, assegurando sua participação na comunidade, defendendo sua dignidade e bem-estar, garantindo-lhes o direito à vida.

### PREVENÇÃO A QUEDAS

As pessoas idosas têm habilidades regenerativas limitadas, mudanças físicas e emocionais que expõem a perigo a qualidade de vida dos idosos podendo levar à Síndrome da Fragilidade, que é o conjunto de manifestações físicas e psicológicas de um idoso onde poderá desenvolver muitas doenças, principalmente pela degradação natural do organismo, registrando-se alterações a vários níveis:



Vereador

**Danúbio Barcellos**

**O Jeito diferente de legislar**

- Musculoesquelético – diminuição da força muscular, sobretudo nos membros inferiores e, em especial, nas articulações tíbio-társicas e pés, diminuição da “flexibilidade” muscular, aparecimento de artroses e alterações posturais (nomeadamente cifose dorsal que modifica a posição no espaço dos canais semicirculares e órgão otolítico);

- Cardiorrespiratório – diminuição da tolerância ao esforço;

- Neurológico – aparecimento de neuropatias periféricas, reflexos mais lentos, estratégias posturais desorganizadas;

- Vestibular – perturbação dos receptores vestibulares, com diminuição do número de células ciliadas e neurônios vestibulares e alterações degenerativas das máculas otolíticas, o que origina diminuição do ganho do reflexo vestibulo-ocular e risco de VPPB;

- Visual – diminuição da acuidade visual (particularmente durante o movimento cefálico), da capacidade de acomodação visual, da perseguição ocular de alvos que se desloquem a velocidades uniformes, da nitidez dos contrastes, da incapacidade de adaptação ao escuro e, em certos casos, de alterações da profundidade do campo visual;

- Proprioceptivo – alterações na sensibilidade vibratória, diminuição da sensibilidade da planta do pé, diminuição da capacidade de detectar a mobilização passiva do pé e aumento do tempo de resposta dos músculos efetores;

- Cognitivas, de coordenação motora (que obriga a movimentos mais lentos) e de concentração, que se traduzem na dificuldade em realizar simultaneamente duas ou mais tarefas (por exemplo, conversar e caminhar).

Perante a conjugação das múltiplas alterações decorrentes do envelhecimento, a possibilidade de uma queda torna-se inevitável, instalando-se medo de cair logo após a primeira queda ou “quase queda”.

Como “fatores intrínsecos das quedas” indicam-se patologias artríticas, síndromes depressivos, hipotensão postural, alterações cognitivas, visuais, do equilíbrio, da marcha e da força muscular, tonturas/vertigens, síncope e poli medicação a relação entre as quedas e a administração de múltiplos fármacos, pelo menos 4, é cada vez mais evidente, salientando-se que muitos deles atuam ao nível dos centros de integração sensorial e do controle motor, exacerbando os déficits fisiológicos já existentes.

Dos “fatores de risco extrínsecos das quedas” salientam-se a fraca ou má iluminação da casa (especialmente no período noturno, entre o quarto e o banheiro), superfícies irregulares ou escorregadias, tapetes soltos, escadas íngremes ou irregulares, objetos no



Vereador

**Danúbio Barcellos**

O Jeito diferente de legislar

caminho, vestuário e calçado inadequado, móveis inadequados, inexistência de corrimão, especialmente no banheiro.

As quedas são uma das causas predominantes de mortalidade e morbidade do idoso.

As suas consequências vão desde lesões mínimas a patologias graves, que provocam drástica diminuição da funcionalidade, independência e qualidade de vida, e conduzem, por vezes, à morte.

Aproximadamente, 1 em cada 10 quedas causam lesões graves, nomeadamente faturas do colo do fêmur e de Colles, e hematomas subdurais.

As quedas perfazem cerca de 10% das entradas nas urgências hospitalares, das quais 6% determinam internamento.

Todos estes fatores traduzem-se em dificuldades no dia-a-dia do idoso, e contribuem para a diminuição do seu nível de atividade, tornando-o progressivamente mais incapacitado e dependente, o que traz como consequência quadros de depressão, isolamento e solidão.

Considerando o aumento da população idosa, e consequentemente das quedas e suas complicações, tem agravado as implicações socioeconômicas, e a necessidade de intervenção, na área da Geriatria, visando a identificação dos fatores de risco de quedas e a sua prevenção.

Considerando os dados da OMS que indica que cerca de 1/3 das pessoas com idades superiores a 65 anos, sofrem anualmente de quedas, sendo as lesões resultantes frequentemente fatais.

Considerando que as quedas são uma ameaça real à capacidade de viver de modo autônomo e constituem um problema sério de Saúde Pública, cujo peso socioeconômico tem acompanhado o aumento da população idosa.

## MAUS TRATOS

As questões relativas a maus-tratos e violência contra a pessoa idosa constituem temas de relevância e, portanto, necessitam ser estudadas e discutidas. O número de pessoas idosas está crescendo vertiginosamente nos últimos anos e, talvez, na mesma proporção a ocorrência de maus-tratos e violência contra este estrato populacional.



Vereador

**Danúbio Barcellos**

O Jeito diferente de legislar

Em relação a violência e maus-tratos, os idosos são uma parcela da população que apresenta riscos em função de sua maior fragilidade e dependência, imposta pelas limitações física, cognitiva e social. As questões culturais também podem contribuir para que haja violência, em especial no ambiente doméstico, no qual o idoso não raro é desvalorizado, considerado um peso, visto como uma pessoa inútil e relegado à marginalização.

Os maus-tratos podem ocorrer em diversos níveis, sendo que se apresentam independentemente de raça, gênero ou classe social, poderá ocorrer em diversas formas concomitantemente: físicos, psicológicos e sociais.

Além dos aspectos acima mencionados, podemos complementar apontando três aspectos vinculados a maus-tratos e que são considerados isoladamente nos dispositivos legais: a agressividade, um fato constante; a negligência e o relaxamento nos cuidados devidos às pessoas mais velhas.

Nesse sentido, torna-se necessário que os profissionais da saúde estejam aptos, tendo competência para atuar diante de uma ocorrência de maus-tratos e negligência no ambiente doméstico, identificando e intervindo adequadamente, no sentido de preservar a dignidade da pessoa idosa, que muitas vezes sofre em silêncio.

O Código Penal, em seu art. 133, prevê penalidade ao indivíduo que abandonar a pessoa que está sob seu cuidado, guarda, vigilância ou autoridade. Já, em seu o artigo 136, aponta que incorre em delito quem permite que alguém fique exposto a perigo de vida e saúde quando estiver sob custódia, tratamento ou vigilância de outrem, privando essa pessoa de alimentação ou cuidados indispensáveis.

Projeções das Nações Unidas (Fundo de Populações) indicam que uma em cada 9 pessoas no mundo tem 60 anos ou mais. O estudo aponta, ainda, que, em 2050, pela primeira vez, haverá mais idosos que crianças menores de 15 anos.

Em 2012, 810 milhões de pessoas têm 60 anos ou mais, constituindo 11,5% da população global. Projeta-se que esse número alcance 1 bilhão em menos de dez anos e mais que duplique em 2050, alcançando 2 bilhões de pessoas ou 22% da população global. Já no Brasil, segundo pesquisa do IBGE, a população idosa totaliza 23,5 milhões de pessoas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO  
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL



*Progressistas*



Vereador

**Danúbio Barcellos**

*O Jeito diferente de legislar*

Justificamos o projeto de lei exposto e que este permita a intervenção nesta área simultaneamente a comemoração do dia nacional do Idoso, realizando atividades educativas que previnam a queda dos idosos, os maus tratos e os aspectos psicológicos que norteiam a estes cidadãos.

Sant'Ana do Livramento, 05 de dezembro de 2017.

---

**Vereador Danúbio Barcellos**  
**Progressistas - PP**